

Às 10:00 horas do dia 17 de Maio de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com os membros presentes: Giovânia Bueno de Araújo Bazílio, Priscila das Graças da Silva, Débora Miranda Lima, Alcemar da Costa e Silva, Elisângela Geralda de Oliveira Silveira, exceto Cíntia Helena Ângelo e Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade, por motivo de férias e Zamira Martins da Costa Vieira ausente, com a finalidade de realizar a abertura dos envelopes "Documentação" referente ao processo administrativo de licitação Tomada de Preços nº 05/2021 cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA HORIZONTAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, com fornecimento de equipamentos, mão-deobra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto". Conforme ata anterior, a CPL suspendeu os trabalhos para análise da documentação apresentada. Manifestaram interesse neste processo as seguintes empresas: 1) "CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA"; 2) "CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA"; 3) "SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", 4) "SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME". Ainda nesta fase, os membros da CPL procederam na conferência dos documentos emitidos por transmissão eletrônica de dados via internet, comprovando a autenticidade dos mesmos. Vale salientar que os membros da CPL consideraram a data de abertura como referência para verificar o vencimento das certidões apresentadas. O Setor de Engenharia do Município procedeu na conferência das exigências constantes no edital frente ao item 8.6, condizentes com a apresentação de atestados técnicos por partes das licitantes, e o Contador do Município procedeu na conferência das exigências constantes no edital frente ao item 8.5, condizentes com a qualificação econômico financeira. A partir daí,os membros da CPL passaram a análise das habilitações das licitantes. Neste momento, os membros da CPL constataram a INABILITAÇÃO da empresa "CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA", por não apresentar o CRC, descumprindo o item 4.1 do Edital em relação ao Cadastro na Prefeitura ou em órgão ou Entidades da Administração Pública. Em seguida, passou-se a receber os questionamentos dos licitantes e representantes. Realmente, em sessão anterior, foi solicitado pelo representante Vanildo Cordeiro Cunha que deveria ser inabilitada a empresa "CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA", por ter apresentado, em seus documentos, o Sr. Mario Quintão Ferreira como sócio, o qual assinou as declarações exigidas no edital, mas não comprovou que é o administrador da empresa. Em resposta a esse questionamento, a CPL esclarece que não há impropriedade quanto a possibilidade de assinatura de documentos no presente certame por parte de qualquer dos sócios devidamente constituído e registrado junto a empresa. Não há exigência legal de que somente o administrador da empresa possa representar a mesma junto ao processo licitatório, inexistindo \ qualquer pendência quanto a assinatura empreendida pelo sócio da empresa indicada nos autos. Ou seja,









JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL Administração 2021-2024

não há que se falar na inabilitação da empresa em questão. Adiante, prosseguindo aos questionamentos, o representante Vanildo Cordeiro Cunha citou que a empresa "SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME" apresentou atestado de capacidade técnica da Prefeitura de Santa Bárbara incompatível com o objeto e, ainda, o atestado da licitante "SANTA FÉ SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA" foi apresentado com a metragem do item relevante de 375,28 m², em desacordo com o item 8.6.2 do Edital. Em resposta a esse questionamento, os membros da CPL esclarecem que, de acordo com os esclarecimentos técnicos prestados pelo Engenheiro Civil do Município Dilermando Aranda Lima CREA 49.378/D, conforme documento anexo ao processo, a "empresa comprovou aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos", e "o termo quantidades previsto no item 8.6.2 do Edital se refere a quantidade mínima estabelecida para participação da empresa. No Edital em questão, o objeto não institui quantidade mínima", não sendo motivo para inabilitação. Ultrapassados todos os questionamentos, os membros da CPL concluíram pela HABILITAÇÃO das seguintes empresas: 1) "CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA"; 2) "SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA"; 3) "SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME", por cumprimento de todas as exigências contidas no edital frente ao objeto licitado. Por sua vez, considerando que não estão presentes as empresas participantes, os membros da CPL decidiram em oportunizar o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis, de 18/05/2021 a 24/05/2021, até às 17h, em consonância com o art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica, desde já, agendada a abertura dos envelopes "Proposta" para o dia 25/05/2021, às 10h (que será redesignada em caso de interposição de recurso). Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 11:00 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Contador do Município e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de João Monlevade para fins de publicidade.

Priscila das Graças da Silva

- Membro / CPL -

Alcemar da Costa e Silva

- Membro / CPL-

Elisangela Geralda de Oliveira Silveira

-Membro / QPL-

Giovânia Bueno de Araújo Bazílio

- Membro / CPL -

Débora Miranda Lima

- Membro / CPL -

Adilson Arlindo Carlos

- Membro / CPL-